



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 345/2024

19/06/2024

Regulamenta a Avaliação Semestral de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JAMIL PECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 928/2013, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Avaliação Semestral de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A avaliação semestral de estágio probatório será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, a ser nomeada por decreto pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Fundação Municipal de Saúde terá sua própria Comissão Especial de Avaliação, seguindo os mesmos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta por 3 (três) servidores efetivos, que deverão possuir, preferencialmente, nível hierárquico superior ou equivalente ao do servidor em estágio probatório.

§ 1º A nomeação dos membros da Comissão será formalizada por decreto, com a indicação de um presidente entre os membros nomeados.

§ 2º Não poderão participar da Comissão servidores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes do avaliado, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 4º A avaliação semestral terá por objetivo verificar o desempenho do servidor em estágio probatório, observando os seguintes critérios:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade;

VI - Relacionamento com o público e com os demais servidores.

Parágrafo único. A Secretaria que o servidor está subordinado deverá emitir Relatório Semestral de avaliação, que servirá de base para a Comissão Especial de Avaliação dar início a Avaliação Semestral de Estágio Probatório.

Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação deverá, a cada semestre, preencher relatório detalhado sobre o desempenho do servidor, com base nos critérios estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º O relatório deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e pelo servidor avaliado, que poderá, caso discorde das avaliações, registrar suas considerações por escrito.

§ 2º O servidor avaliado terá direito a conhecer todas as informações registradas sobre seu desempenho e a apresentar defesa, se necessário.

Art. 6º Os relatórios de avaliação serão encaminhados ao setor de Recursos Humanos do Município, que tomará as providências necessárias para a consolidação das avaliações e registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 7º As avaliações semestrais servirão de base para a decisão sobre a confirmação ou exoneração do servidor ao término do estágio probatório, conforme previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º Os servidores em estágio probatório que já ultrapassaram seis meses de nomeação, terão a avaliação realizada até o dia 15 de julho de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 19 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal